



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.548, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

(INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: "Um área de terra, sem benfeitorias, com 0,84 alqueire, designada Gleba "E", localizada neste município e comarca de Dois Córregos, no Bairro Maria Vitória, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco m4a, distante 99,96 metros do marco m4 do roteiro geral, cravado junto às divisas da área em descrição, imóvel de Antonio Renan Ferro (M. 16.515), e propriedade de Leni Aparecida Oliveira (M. 8.789); daí segue confrontando com esta com os seguintes rumos e distâncias: Norte e distância de 209,14 metros, e Leste na distância de 90,00 metros, até o marco n° 18; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Represa da CESP - Usina Hidroelétrica da Barra Bonita, com rumo NW 23° 29,50' e 66,97 metros, até o marco n° 18a; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Gleba "D", de Josilaine Aparecida de Oliveira (M. 16.595), com os seguintes rumos e distâncias: SW 068° 09' 19" e 83,74 metros; SW 031° 09' 52" e 139,53 metros, e Sul 120,15 metros, até o marco n° 18d; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel de Antonio Renan Ferro (M. 16.515), com o rumo NE 89° 54' 36" e 86,63 metros, até o marco n° m4a, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro", pertencente a Jonas Cícero de Oliveira, que integra a Matrícula n° 16.596 do CRI local.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

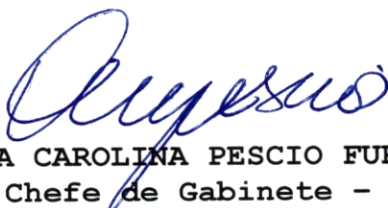
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -